ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSCRITO NO CNPJ Nº 56.769.153/0001-52
REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia de 04 de agosto de 2026, às 10h20min, via plataforma administrada pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **NOVA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **56.769.153/0001-52** ("Atual Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo 1", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.675.481/0001-42 ("Gestora").

3 **MESA**: Presidida pelo Sr. Jefferson Araujo ("Presidente"), secretariada pela Sra. Lidiane Chicarolli ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

4 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a resilição contratual da atual prestadora de serviços de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada, qual seja: **SQUID MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.884.667/0001-28, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação vigente; **(ii)** A outorga de quitação com relação aos atos praticados pelo prestador de serviços de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada supramencionado; **(iii)** A contratação da **SQUID SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 24.452.704/0001-63, para a prestação de serviços de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada; **(iv)** A alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, e **(v)** A autorização para que a Administradora e Gestora pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários para a devida implementação das deliberações aprovadas.

5 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m):

(i) A resilição contratual da atual prestadora de serviços de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada, **SQUID MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.884.667/0001-28, devendo ser considerada a partir da data da presente ata, desconsiderando o envio de notificação prévia, nos termos do Regulamento do Fundo;

(ii) A outorga de quitação com relação aos atos praticados pelo prestador de serviços de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada indicados no item (i) acima, durante o período que exerceu suas atividades, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, estando ciente e de acordo com os riscos

potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título

(iii) Em ato contínuo, a contratação da **SQUID SECURITIZADORA S.A.**, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sítio à Rua Conselheiro Dantas, nº 2133, sala 905, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.054-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.452.704/0001-63, a partir da data da presente ata, nos termos do Regulamento do Fundo;

(iv) A alteração parcial e consolidação do Regulamento, conforme documento anexo à presente ata (''Anexo II''); e

(v) A autorização para que a Administradora e Gestora pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários para a devida implementação das deliberações aprovadas, bem como a assinatura de todos os documentos pertinentes à resilição contratual e contratação dos prestadores de serviço acima citados.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar tudo o que for necessário ao Fundo em razão da deliberação acima aprovada.

Tendo em vista a subscrição, nesta data, da totalidade das cotas mínimas emitidas, objeto da emissão ora aprovada, foi dispensado o envio de comunicação de início e encerramento da distribuição aos cotistas pela Administradora, podendo assim, proceder com as medidas cabíveis necessárias para a realização da distribuição.

6 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 04 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 04/08/2026 11:11 -03:00

Jefferson Araujo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 04/08/2026 12:22 -03:00

Lidiane Chicarolli
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 04/08/2026 12:11 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 04/08/2026 11:11 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora